



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO FPE Nº 795/2011

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO MANTIDO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PGE) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MP), VISANDO À PRESTAÇÃO DE APOIO AO PROJETO E À EDIFICAÇÃO DA FUTURA SEDE DA PGE EM PORTO ALEGRE.

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representada pelo Procurador-Geral do Estado Carlos Henrique Kaipper, inscrita no CGC/ MF sob o nº 89.027.825/0001-03, com sua sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1555/ 18º andar, em Porto Alegre, doravante denominada **PGE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pelo Procurador-Geral de Justiça Eduardo de Lima Veiga, com inscrição no CGC/MF sob o nº 93.802.833/0001-57 e sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, em Porto Alegre, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com a interveniência da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, representada pela Secretária de Estado Stela Farias, e da **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, IRRIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, representada pelo Secretário de Estado Luiz Carlos Busato, reafirmando os objetivos explicitados no Convênio FPE nº 795/2011, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado de 25/08/2011, vêm promover o seguinte ADITAMENTO àquele instrumento, para:

1. Alterar a redação da cláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente instrumento tem por objeto a prestação, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, de apoio técnico nas áreas de arquitetura e de engenharia, por meio de sua Divisão de Arquitetura e Engenharia, e de apoio técnico e operacional para realização de procedimentos licitatórios, por intermédio de seus setores de Licitações e Contratos, com vistas à construção da futura sede da Procuradoria-Geral do Estado em Porto Alegre, a ser construída em terreno localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, totalizando 5.350,00 m², consoante destinação administrativa averbada na ficha cadastral do imóvel nº 2875 junto ao Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a tabela do Anexo I do presente Convênio, notadamente para: (a) elaboração dos estudos de viabilidade do empreendimento que melhor responda às necessidades da PGE, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico; (b) elaboração de projeto básico, representando os principais elementos - plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações, assim como padrão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



As despesas decorrentes da ação conjunta de que trata o presente convênio serão de responsabilidade da PGE, em relação àquelas providências vinculadas aos procedimentos licitatórios e à edificação de sua sede própria em Porto Alegre, não envolvendo transferência de recursos, a qualquer título, e sem ressarcimento financeiro ao MINISTÉRIO PÚBLICO pelo apoio técnico ora conveniado.

Parágrafo único – (...)

O extrato do presente aditamento será publicado, a expensas da **PGE**, no Diário Oficial do Estado, ficando reafirmadas todas as demais cláusulas.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, de setembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE KAIPPER,
Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

STELA FARIAS,
Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

LUIZ CARLOS BUSATO,
Secretário de Estado de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano.

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 18059-19.0012-8, APOSTILA o ato registrado no Boletim nº 09012-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-06-2012, na parte em que concede licença à Professora de Ciências Físicas e Biológicas ANELIDA CATIANE MARTINS VIEGAS, Id. Func. 2466376/02, lotada no CLR da 9ª CRE – Cruz Alta, Secretária da Educação, a fim de frequentar o Curso de Formação Profissional de Nível Superior de Ensino de Física, na Academia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS, no período de 30-01-2012 até 31-07-2012, para declarar que a referida licença é também em vínculo II, omissão no referido ato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 60683-19.0012-9, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 05212-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 04-04-2012, na parte em que promove, em caráter excepcional, no período de 01-01-2012 até 31-12-2012, e prazo de permanência do Professor de História BENNO KNOTZ, Id. Func. 1036661/02, RT 20h, lotado na 2ª CRE – São Leopoldo, Secretária da Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval, sem ônus para o órgão de origem, para declarar que a lotação correta do referido servidor é a supracitada, e não como consta, ratificando as demais informações (CAGED nº 25.703).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 2365-08.0112-0, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 07212-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-05-2012, na parte em que colocou, em caráter excepcional, no período de 14-05-2012 até 31-12-2012, a Professora de Educação Física MIRIAM REGINA MUNDSTOCK CARVALHO, Id. Func. 2625861/01, RT 20h e Id. Func. 2025610/02, RT 20h, lotada na 36ª CRE – Ivai, Secretária da Educação, à disposição do Governo do Distrito Federal, para declarar que o período correto da referida disponição é a supracitada, e não como consta, ratificando as demais informações (CAGED nº 29.402) e (CAGED nº 29.403).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 21280-19.0012-4, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 05712-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-05-2012, na parte em que colocou, em caráter excepcional, até 31-12-2012, a Professora de Letras LETICIA OSANAI, Id. Func. 1788000/01, RT 20h, lotada na 12ª CRE – Guaiíba, Secretária da Educação, à disposição da Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS, para declarar que o período correto da referida disponição é a supracitada, e não como consta, ratificando as demais informações (CAGED nº 29.323).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº 7400-08.0112-0, RETIFICA o ato registrado no Boletim nº 12112-CCSA, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-05-2012, na parte em que colocou, em caráter excepcional, até 31-12-2012, e Inspeção de Polícia EVANDRO RICARDO BONILLA BHUSTER, Id. Func. 2710323/01 e o Arquivo de Polícia GALIMEN GIOVANNI BALDUZZI PAVAN, Id. Func. 1755966/01, lotados na Polícia Civil, Secretária da Segurança Pública, à disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, com ônus para o órgão de origem, para declarar que o período correto da referida disponição é a supracitada, e não como consta, ratificando as demais informações (CAGED nº 29.871) e (CAGED nº 29.872).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, EXONERA, a partir de 18/09/2012, EDUARDO SEIDL, Id. Func. 19711/01, do cargo em comissão de Assessor Técnico, padrão CCL-B, RL 01 e 3 001 0404, da Secretaria de Comunicação e Informação Digital e CESSA, a lotação mensal equivalente ao valor da CCE-12, atribuído nos termos do artigo 5º da Lei nº 8.417/72.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1031-21.0012-5, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento da Servidora MARLENE LEAL GARCIA, Id. Func. 3010930/01, lotada na Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social – FGTA, Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social, que, no período de 04-07-2012 até 17-07-2012, viajar a Brasília/DF, a fim de participar da "XII FEIRA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FEINART", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1608-21.0012-7, CONSIDERA AUTORIZADO, a saída da regulamentação funcional o afastamento do servidor NEUSA MARIA MACIADO ZOGH, Id. Func. 2818477/02, lotada na Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social – FGTA, Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social, que, no período de 04-07-2012 até 17-07-2012, viajar a Brasília/DF, a fim de participar da "XII FEINART - FEIRA INTERNACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1033-21.0012-8, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do servidor JEFFERSON DA ROSA BERNARDI, Id. Func. 3501440/01, lotado na Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social – FGTA, Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social, que, no período de 07-08-2012 a 11-08-2012, viajar a Brasília/DF, a fim de participar da "1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de despesas com transporte terrestre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 40.870/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4058-13.0612-2, AUTORIZA o afastamento do Engenheiro Agrônomo SÉRGIO IRACLI GIMORE LOPES, Id. Func. 3027296/01, lotado no Instituto Rio-Grandense do Arroz – IRGA, Secretária da Agricultura, Pecuária e Agropecuária, para, no período de 26-11-2012 até 02-12-2012, viajar a Roma/Itália, a fim de participar da "XXII SESSÃO DA COMISSÃO INTERNACIONAL DO ARROZ - IRC", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 6,5 (seis e meio) diárias especiais no valor de R\$ 250,00 e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 4º do Decreto nº 40.870/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8821-24.0012-8, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento do servidor em caráter excepcional, o afastamento da Secretária de Estado da Administração e dos Recursos Humanos STELA RESTRIZ FARIAS LOPES, Id. Func. 14427590/01, que, no período de 09-10-2012 até 11-10-2012, viajar a Brasília/DF, a fim de participar do "87º FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta, devendo as despesas serem custeadas através do Recurso Federal nº 1962 FINAGE.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto nº 44.861/07, com a redação dada pelo Decreto nº 46.330/09 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1164-13.0412-7, AUTORIZA, o afastamento dos servidores THAIS SCHULZMAN KRAHN, Id. Func. 3540200/01, JANAYRA MILTON, Id. Func. 1826578/02 e CLAUDIA HELENA SOUZA CARDOSO, Id. Func. 2435693/02, lotadas na Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPOL, Secretária de Obras Públicas, Inspeção e Desenvolvimento Urbano, para, no período de 21-10-2012 até 23-10-2012, viajarem a Brasília/DF, a fim de participar do "CURSO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO, LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 40.870/01 e tendo em vista o que consta no Processo nº 11486-15.0012-8, AUTORIZA o afastamento do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Agropecuária LUIZ FERNANDO MAINARDI, Id. Func. 3555454/03, para, no período de 01-11-2012 até 06-11-2012, viajar a Havana/Cuba, a fim de participar da "MISSÃO GOVERNAMENTAL", sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento de 5,5 (cinco e meio) diárias especiais no valor de US\$ 250,00 e passagens aéreas de ida e volta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 1321-20.0012-7, DISPENSA a Economista LUCIANA COLLET, Id. Func. 3502763/1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, do exercício temporário das suas atividades, junto à Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – AGDI, nos termos do artigo 14 da Lei nº 13.657, de 07 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I, artigo 2º do Decreto nº 40.870/01 e tendo em vista o artigo 3º da Lei nº 5.786/69, NOMEIA RENE NEDÉ DE SOUZA RIBEIRO, Id. Func. 3346464, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, padrão CCE-B, RL 01 0801 a 108 0161, na Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, na vaga criada por Avario Henrique Petry, Id. Func. 225372, fixando a gratificação de representação em 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, consoante com o disposto na Lei nº 10.717/96 e a ATRIBUIÇÃO (gratificação mensal) equivalente ao valor da CCE-12, nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.417/72, na vaga deixada pelo próprio servidor.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso III, artigo 2º do Decreto nº 40.870/01, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9153-05.0112-8, CONSIDERA AUTORIZADO, o afastamento em objeto de serviço, da servidora PAOLA LOUREIRO CARVALHO, Id. Func. 3522040/01, lotada na Casa Civil, que, no período de 10-10-2012 até 11-10-2012, viajar a Brasília/DF, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares, passagens aéreas de ida e volta e despesas com deslocamento terrestre.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

EMÍLIA MAGALHÃES MAZON
Secretária Administrativa da Casa Civil

Procuradoria-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

Procurador-Geral: Carlos Henrique Kaipper

End: Avenida Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre/RS - 90110-150

SÚMULAS

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONVÊNIO FPE N.º 795/2011

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. OBJETO: alteração da redação da Cláusula Primeira; acrescer as letras "f", "g" e "h" ao inciso I da Cláusula Segunda, acrescer as letras "c" e "e" ao inciso II da Cláusula Segunda e alterar a redação da Cláusula Terceira. BASE LEGAL: L.N. CAGE 001/2006. PROCESSO: 021180-10.0011-2. Porto Alegre, 10 de outubro de 2012.

Fernanda Foerger Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1054358

BOLETINS

BOLETIM N.º 184/2012

Foram registrados, neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

- do senhor Governador do Estado:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 15.895/12, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativo-Disciplinares nº 00284-14.4196-7, 00285-14.4196-0 e 00228-24.0011-3, conhece o pedido de revisão e, por incidência do artigo 249, combinado com o artigo 197, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, reconhece a prescrição punitiva da Administração Pública em relação as faltas disciplinares imputadas aos ex-servidores JOÃO CLÓVIS RIBEIRO VELHO, LAURO VIEIRA DE SOUZA e CLOVIS RENAN ARAUJO TARRAGO, e torna sem efeito o ato demissório publicado no DOE de 13 de dezembro de 2012, Boletim nº 202.

PALÁCIO PIRATINI, 15 de outubro de 2012.

o senhor Procurador-Geral do Estado, em exercício:

PORTARIA N.º 511, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

Introduz alteração na Portaria nº 219, de 25 de novembro de 1996.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do expediente administrativo nº 026451-10.0011-0, resolve:

Art. 1.º Alterar o disposto no inciso I da Portaria nº 219, de 25 de novembro de 1996, para incluir na autorização de dispensa da interposição de Recursos aos Tribunais Superiores a Procuradoria junto aos Tribunais Superiores

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 518, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 47.715, de 28 de dezembro de 2010, e considerando o que consta do Expediente Administrativo nº 14851-10.0012-0, CONCEDE a NEREU PIOVESAN, Assessor Jurídico, Classe R, Nível I, identificação funcional nº 3658511/1, Licença para Exercer o Mandato de Vice-Prefeito do Município de Palmeiras das Missões, no período de 11-07-2012 a 31-12-2012, percebendo, por opção, a remuneração do cargo de provimento efetivo, em conformidade com o disposto no art. 38, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, combinado com os artigos 128, inciso XI, 155 e 156, inciso II, da Lei Complementar nº 10.098/94 e Parecer nº 15.818.

PORTARIA N.º 524, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar nº 11.742/02 concede aos Procuradores do Estado, abaixo relacionados, as Licenças-Prêmio a seguir:

- nos termos do artigo 115:

Nome	Id. Funcional	Licença-Prêmio
Gustavo Petry	2960796/1	13/09/2007 a 10/09/2012
Maira Betina Fernandes Keller	2960800/1	13/09/2007 a 10/09/2012

PORTARIA N.º 525, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar nº 10.098/94 concede aos Servidores do Estado, abaixo relacionados, as vantagens a seguir:

- nos termos do artigo 99 (5%):

Nome	Id. Funcional	Avanço	Data/Base
Carlos Vinicius Egas Severo	1862839/1	06	10/09/2012
Humberto Mattos Dias	1652575/1	07	18/09/2012

- nos termos do artigo 99, § 3.º (3%):

Nome	Id. Funcional	Avanço	Data/Base
Amanda José Schneider	3173097/1	01	16/09/2012
Andréia de Maman Barrios	3134156/1	01	12/09/2012
Bibiana Clocan Matte Guizzardi	2840383/2	02	21/09/2012
Carlo Rafael Dolzan	3437027/2	03	13/09/2012
Caroline Fraga Mundel	3098548/2	01	05/09/2012
Cátia Sufatti	2856948/1	06	13/09/2012
Daniela Beling Pinheiro	3173216/1	01	16/09/2012
Estevan Krummenauer da Silva	3552594/1	01	12/09/2012
Fernando Barcellos Loureiro	3413527/2	01	17/09/2012
Geana Lopes de Souza	3134130/1	01	13/09/2012
Ingrid Mayer Pereira	2989778/2	04	11/09/2012
Juliane de Cássia Silva da Luz	3132390/1	01	06/09/2012
Karla Corrêa Mayer	3173178/1	01	30/09/2012
Laerte Bertuol Rodrigues	3638383/1	02	29/09/2012
Lenara Giron da Silva	3173291/1	01	16/09/2012
Lisiane Silva Peres	3173267/1	01	30/09/2012
Luciana Dessanti Colpo	3720896/1	02	11/09/2012
Maurício Gorski de Matos	3251845/1	03	17/09/2012
Michele de Moraes Chamun	3721981/1	01	12/09/2012
Milena Pereira da Rosa Marzari	3440729/2	02	02/09/2012
Ninatrice Venturini Dalla Lana	3134113/1	01	12/09/2012
Pedro Henrique Kerpel Costa	3133915/1	01	06/09/2012
Sirlei Três Santos	3047369/3	01	27/08/2012
Viviane Gnoatto	3069540/1	02	05/09/2012

- nos termos do artigo 150:

Nome	Id. Funcional	Licença-Prêmio
Elisabete Luca Firmino Branco	1893505/1	09/09/2007 a 06/09/2012
Wellington da Silva Machado	2965461/1	03/10/2007 a 30/09/2012

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foerger Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1054356